



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

GABINETE DO PREFEITO



**DECRETO 17/2022.**

**“DECRETA LUTO OFICIAL EM PARANHOS  
PELO FALECIMENTO DO PROFESSOR JOÃO  
SÉRGIO ALVES RIBEIRO.”**

**DONIZETE APARECIDO VIARO, PREFEITO MUNICIPAL DE  
PARANHOS/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Art. 49, item  
IV:

**CONSIDERANDO** o falecimento do Professor João Sérgio Alves Ribeiro,  
ocorrido no dia 13 de março, cidadão Paranhense, professor na Escola Santiago Benites  
por longo período, onde sempre participou de atividades que contribuíram para o bem  
da comunidade Paranhense;

**DECRETA:**

Art. 1º - Luto Oficial de três dias no Município de Paranhos com início no dia  
14 de março as 7:00hs, pelo falecimento do Professor João Sergio Alves Ribeiro.

§ 1º - Neste período às atividades no Paço Municipal será realizado internamente  
e de portas fechadas, respeitando o horário de funcionamento.

§ 2º - Os demais serviços prestados pelas Secretarias de Saúde, Educação, Obras  
e Agricultura serão realizados normalmente a partir do dia 15 de março.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder  
Executivo Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2022.

  
**Donizete Aparecido Viaro**  
Prefeito Municipal

## DECRETO 17/2022.

**"DECRETA LUTO OFICIAL EM PARANHOS PELO FALECIMENTO DO PROFESSOR JOÃO SÉRGIO ALVES RIBEIRO. "**

## DECRETO 17/2022.

**"DECRETA LUTO OFICIAL EM PARANHOS PELO FALECIMENTO DO PROFESSOR JOÃO SÉRGIO ALVES RIBEIRO. "**

**DONIZETE APARECIDO VIARO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Art. 49, item IV:

**CONSIDERANDO** o falecimento do Professor João Sérgio Alves Ribeiro, ocorrido no dia 13 de março, cidadão Paranhense, professor na Escola Santiago Benites por longo período, onde sempre participou de atividades que contribuíram para o bem da comunidade Paranhense;

**DECRETA:**

Art. 1º - Luto Oficial de três dias no Município de Paranhos com início no dia 14 de março as 7:00hs, pelo falecimento do Professor João Sergio Alves Ribeiro.

§ 1º - Neste período às atividades no Paço Municipal será realizado internamente e de portas fechadas, respeitando o horário de funcionamento.

§ 2º - Os demais serviços prestados pelas Secretarias de Saúde, Educação, Obras e Agricultura serão realizados normalmente a partir do dia 15 de março.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2022.

**Donizete Aparecido Viaro**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALDINAR RAMOS DIAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 005/2022**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 005/2022**

O Prefeito em exercício no Município de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. DONIZETE APARECIDO VIARO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina os termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e o RESULTADO FINAL do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO aberto através do EDITAL nº 006/2022 e HOMOLOGADO por intermédio do Decreto Municipal n. 011/2022,

**CONVOCA:**

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados nos limites de vagas estabelecidas em Processo Seletivo Simplificado do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO aberto através do EDITAL nº 006/2022, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranhos, MS, no prazo de até 15 (quinze) dias, a fim de assinarem contrato temporário, por prazo determinado e para atender excepcional interesse público, para o cargo para o qual se inscreveram, munido com original e fotocópia da seguinte documentação:

- I. Identidade (RG) ou equivalente;
- II. Inscrição de Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovação de regularidade fiscal;
- III. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- IV. Certidão de nascimento, ou casamento e/ou averbação de divórcio;
- V. Cadastramento no PIS/PASEP;
- VI. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- VII. Certificado e/ou diploma de escolaridade exigida para o cargo;
- VIII. Comprovante de residência atualizado;
- IX. Certidão de nascimento dos filhos e dependentes, acompanhado de cópia do CPF deste/s;
- X. Atestado de saúde Ocupacional (ASO), emitido por médico do trabalho;
- XI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais emitida pela Justiça Estadual de Mato Grosso do Sul e do Estado onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, caso seja aplicável;
- XII. Declaração de não acúmulo de cargos;
- XIII. Declaração de bens;
- XIV. Comprovante de titularidade de conta no Banco do Brasil;
- XV. Uma foto 3x4.
- XVI. Comprovante de vacinação completa da COVID-19, em cumprimento à Ação Civil Pública 0024952-51.2021.5.24.0022.

O não comparecimento dos interessados no prazo acima especificado, à partir desta data, e a não apresentação da documentação prevista acima, ou de forma incompleta, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foram selecionados, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.